

**Concorrência Pública nº 005/2018**  
**PROCESSO DAE nº 1389-6/2018**  
**EDITAL de 04 de Maio de 2018**  
**MODO DE DISPUTA – Não Diferenciada**

**PREÂMBULO**

O Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto, Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade **Concorrência Pública** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo as especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, para Execução de serviço de extensão /implantação de adutoras e redes de água tratada, divididos em 4 LOTES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:00 horas** do dia **08/06/2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

**PRIMEIRA PARTE**

**DO EDITAL**

**Seção I – Das Disposições Preliminares**

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
2. É vedada a participação:
  - 2.1. de empresas reunidas em consórcio;
  - 2.2. de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 2.3. de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;
  - 2.4. de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

**Seção II - Do Objeto**

3. A presente licitação tem como objeto a Execução de serviço de extensão /implantação de adutoras e redes de água tratada, divididos em 4 LOTES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

**Anexo I – Dividido em 4 lotes, contendo Especificação do Objeto;**

**Anexo II - Planilha de Preço Base e Cronograma Físico-Financeiro;**

**Anexo III - Proposta Preços por Lote e Cronograma Físico-Financeiro;**

**Anexo IV - Normas Gerais;**

**Anexo V - Minuta de Contrato;**

**Anexo VI - Termo de Ciência de Notificação;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;**

**Anexo VIII – Modelo de Declaração do Menor;**

**Anexo IX – PROJETO DAE E ANEXO PMJ.**

**Projeto: Extensão /Implantação de adutoras e Redes de Água Tratada – Lotes:**

- ✓ **LOTE 01** – Bairro Mato Dentro – **extensão prevista:** 6.715m;
- ✓ **LOTE 02** – R10 /Centro – **extensão prevista:** 1.330m;
- ✓ **LOTE 03** – Vila Hortolândia /Torres de São José – **extensão prevista:** 2.125m;
- ✓ **LOTE 04** – Bairro Chácara Vale Verde – **extensão prevista:** 4.130m.

### **Seção III - Da Apresentação dos Envelopes**

4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

4.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

4.3. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

4.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.5. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**4.6.** Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

**4.7.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**5.** Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**5.1.** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**5.2.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**6.** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante, a expressão **ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”** e o respectivo LOTE de participação, contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

#### **Seção IV - Da Documentação de Habilitação**

**7.** No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **7.1. Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.2. Qualificação Técnica da Licitante:**

**7.2.1.** Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.

**7.2.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, considerados os seguintes itens de maior relevância, conforme o lote de obras a executar:

Item	<b>LOTE 01 – BAIRRO MATO DENTRO</b>			
	<b>Itens de maior relevância - Descrição/especificação do item</b>	<b>unid</b>	<b>unid</b>	<b>Quantitativos mínimos</b>
1	Escavação mecanizada de Profundidade de até 2.00 m - com retroescavadeira de pneus 0,26m³/8HP	m³		3480,00
2	Aterro compactado de vala sem controle de compactação	m³		4.050,00
3	Escoramento Descontínuo	m²		2.700,00
4	Ancoragem armada em concreto para redes de água	m³		40,00
5	Assentamento de Tubo de Fo.Fo. PEAD - Dn 150mm para rede de água	m		1.150,00
6	Assentamento de Tubo de Fo.Fo. PEAD - Dn 200mm para rede de água	m		1.880,00
7	Capa asfáltica, incluso aplicação, imprimação e transporte.	Ton	m3	340 ton /140 m3
8	Fresagem de capa asfáltica, em locais com alto nível de interferência -diurno	m²		2.850,00

Item	<b>LOTE 02 – R10 / CENTRO</b>			
	<b>Itens de maior relevância - Descrição/especificação do item</b>	<b>unid</b>	<b>unid</b>	<b>Quantitativos mínimos</b>
1	Escavação mecanizada de vala com profundidade de 2,0 até 3.00 m com retroescavadeira de hidráulica	m³		2.780,00
2	Escavação mecanizada de profundidade de vala de até 3.01 a 4.50 m - com alto índice de interferência com retroescavadeira de hidráulica	m³		100,00
3	Aterro compactado de vala sem controle de compactação	m³		2.659,00
4	Escoramento com Blindagem metálica	m²		3.100,00
5	Assentamento de Tubo de Fo.Fo. PEAD - Dn 600mm para rede de água	m		650,00
6	Capa asfáltica, incluso aplicação, imprimação e transporte.	Ton	m3	280 ton / 116 m3
7	Fresagem de capa asfáltica, em locais com alto nível de interferência – diurno	m²		2.300,00

Item	<b>LOTE 03 – VILA HORTOLÂNDIA / TORRES DE SÃO JOSÉ</b>			
	<b>Itens de maior relevância - Descrição/especificação do item</b>	<b>unid</b>	<b>unid</b>	<b>Quantitativos mínimos</b>
1	Escavação mecanizada de Profundidade de até 2.00 m - com retroescavadeira de pneus 0,26m³/8HP	m³		1.900,00
2	Aterro compactado de vala sem controle de compactação	m³		1.730,00
3	Escoramento Descontínuo	m²		3.070,00
4	Ancoragem armada em concreto para redes de água	m³		28,00
5	Assentamento de Tubo de Fo.Fo. PEAD - Dn 250mm para rede de água	m		230,00
6	Assentamento de Tubo de Fo.Fo. PEAD - Dn 300mm para rede de água	m		400,00
7	Capa asfáltica, incluso aplicação, imprimação e transporte.	Ton	m3	417 ton /174 m3
8	Fresagem de capa asfáltica, em locais com alto nível de interferência -- diurno	m²		3.700,00

Item	LOTE 04 – BAIRRO CHÁCARA VALE VERDE			
	Itens de maior relevância - Descrição/especificação do item	unid	unid	Quantitativos mínimos
1	Escavação mecanizada de Profundidade de até 2.00 m - com retroscavadeira de pneus 0,26m³/8HP	m³		2.400,00
2	Aterro compactado de vala sem controle de compactação	m³		4.800,00
3	Assentamento de Tubo de Fo.Fo. PEAD - Dn 150mm para rede de água	m3		1.100,00
4	Escoramento Descontínuo	m²		3.300,00
5	Ancoragem armada em concreto para redes de água	m³		5,00

**7.2.2.1.** Quando da participação da proponente em mais de um lote / item da licitação deverá ser considerada a “soma” dos quantitativos de maior relevância para fins de comprovação da capacidade, compatível aos lotes de interesses, devendo a empresa licitante identificar o lote de participação, em conformidade com as cláusulas **7.4.4. e 7.4.4.1.** do presente edital.

**7.2.2.2.** Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

**7.2.2.3.** Para atender o disposto no item 7.2.2 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**7.2.2.4.** O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**7.2.3.** Relação de disponibilidade do aparelhamento do pessoal técnico especializado, conforme parcelas de relevância constantes no item 7.2.2. e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

**7.2.4. Atestado de Visita Técnica expedido pela DAE S/A.**

**7.2.4.1.** Para a visita técnica, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços, objeto desta licitação, sendo que a visita deverá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação, **com prévio agendamento junto à Gerência de Obras de Água (GOA), com Sr. Rogério Bini Santiago, através do telefone: (11) 4589-1389, ou Sr. Ulisses Nicioli Junior, 4589-1358,** das 8:00 às 16:00 horas, para conhecimento dos locais, instalações e condições pertinentes à elaboração da proposta.

**7.3. Qualificação Técnico-Profissional:**

**7.3.1.** Declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra, que deverá ser profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido;

**7.3.2.** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante através da apresentação de cópia do Contrato Social, ou Contrato de Trabalho, ou registro em Carteira do Trabalho e Previdência Social acompanhada da Ficha de Registro de Emprego com carimbo e número de registro do Ministério do Trabalho ou outro documento hábil;

**7.3.3.** Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CREA.

**7.3.4.** Comprovação da capacitação do responsável técnico através da apresentação de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao(s) lote(s) a executar, devidamente registrados no CREA.

**7.3.5.** Declaração de que a empresa se obriga a manter durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação suficientes ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação e que tomou conhecimento dos projetos e memoriais relativos aos locais /LOTES, bem como das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados na obra, dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

#### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.4.1.2.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**7.4.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**7.4.2.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

**7.4.3.** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**7.4.4.** Os interessados deverão prestar garantia de participação, nas modalidades previstas no "caput" e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela abaixo, correspondentes a 1% do valor estimado relativo ao lote que a empresa propõe a participar, consoante o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	Valor Estimado - Lote	Garantia de Participação por Lote (1%)
1	Lote 01 - Bairro Mato Dentro	1.670.035,78	16.700,36
2	Lote 02 - R10 / Centro	1.502.969,24	15.029,69
3	Lote 03 - Vila Hortolândia / Torres de São José	1.380.173,86	13.801,74
4	Lote 04 - Bairro Chácara Vale Verde	853.089,14	8.530,89

**7.4.4.1.** Caso haja interesse na participação de mais de um lote a empresa deverá efetuar o respectivo recolhimento.

a) Caso a licitante opte pelo pagamento da garantia em moeda, deverá fazê-lo por meio de depósito bancário junto ao Banco Santander S/A - Agência 0040 Jundiaí - c/c 13.003682-9.

b) O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado com a documentação de habilitação, nos termos da Súmula nº 38 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) A garantia prestada será restituída após a conclusão da licitação.

## **7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

**7.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.5.3.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**7.5.4.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

**7.5.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação.

**7.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**7.5.7. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).**

**7.5.7.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.7.1.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**7.5.7.1.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**7.5.7.1.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**7.5.7.1.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.7.1.6. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06,** juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo VI**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**7.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo VIII – Modelo de Declaração do Menor.

**7.7.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.



**7.8.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**7.8.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

**8.** Serão inabilitadas as licitantes que:

**8.1.** Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a intelegibilidade dos documentos ou com data de validade vencida;

**8.2.** Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

**8.3.** Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

#### **Seção V - Da Proposta de Preços**

**9.** No **Envelope B “Proposta de Preços”** deverão ser apresentadas as propostas assinadas por representante legal da licitante, contendo os itens:

**9.1.** Identificação do LOTE a que se refere a PROPOSTA.

**9.1.2.** Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do **Anexo II – Planilha de Preço Base**, fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

**9.2.** Preço unitário e total para a execução do LOTE, baseados nos critérios orçamentários do **Anexo III – Planilha “Proposta de Preços” (LOTE 1) – (LOTE 2) – (LOTE 3) – (LOTE 4)**, inclusos todos os impostos e insumos.

**9.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**10.** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**10.1.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

**11.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global do Lote.

**11.1.** Será considerado o “MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE”, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, observando que a execução dos serviços será medida através dos preços unitários constantes do Anexo III – Planilha “Proposta de Preços”.

**12.** As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço por lote.

**12.1.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentam valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**12.2.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**12.3.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**12.4.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**12.5.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, e não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**12.6.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**12.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**12.9.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**12.10.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata

de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**13.** Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

**14.** Serão desclassificadas as propostas que:

**14.1.** Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

**14.2.** Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

### **Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação**

**15.** Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

**15.1.** A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

**15.2.** A abertura dos **envelopes A – "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. O envelope "B", "Proposta de Preços por Lote" serão mantidos inviolados;

**15.3.** A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

**15.4.** Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**15.5.** Havendo desistência expressa de todos os representantes presentes à sessão, a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope "B" – "Proposta de Preços por Lote" das licitantes habilitadas, procedendo-se conforme o item 18. Caso contrário proceder-se-á de acordo com os itens seguintes.

**16.** Juntados ao processo os documentos apresentados, o Envelope "B" – "Proposta de Preços por Lote" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

**17.** A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

**17.1.** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas o Envelope "B" – "Proposta de Preços por Lote" contendo as respectivas propostas de preços.

**18.** Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura do **envelope “B” – “Proposta de Preços por Lote”**, das licitantes habilitadas.

**18.1.** As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**18.2.** Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 15.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

**19.** O julgamento e classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - “Da Proposta de Preços por Lote”, publicando-se o resultado na forma da lei.

### **Seção VII - Da Homologação e Adjudicação**

**20.** Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

**21.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

**21.1.** Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**21.2.** A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

**22.** O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

### **Seção VIII - Dos Recursos**

**23.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**23.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**23.1.1.** Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

**23.1.2.** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

**23.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**23.1.4.** Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

**23.1.5.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**23.2.** Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

**23.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

**24.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

**24.1.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

**24.2.** Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**25.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **SEGUNDA PARTE**

### **DO CONTRATO**

#### **Seção I - Da Contratação**

**26.** Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

#### **Seção II - Das Garantias**

**27.** Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**27.1.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

#### **Seção III – Das Responsabilidades da Contratada**

**28.** A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar à DAE S/A a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à obra, devidamente preenchida e paga.

29. A Contratada é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

30. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a Contratada da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

31. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

32. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), essencial na execução da obra.

33. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

34. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados na obra, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

35. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

36. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

37. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

38. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

#### **Seção IV - Da Execução Contratual**

39. O prazo para a execução dos serviços contratados será conforme cronograma físico-financeiro por LOTE, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

39.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **GOA (Gerência de Obras de Água)**.

40. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

**41.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**42.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**43.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, na GOA (Gerência de Obras de Água), impreterivelmente até a data da 1ª medição da obra, sem a qual a mesma não poderá ser liberada, o “Plano de Controle de Qualidade”, identificando as normas técnicas indicadas nos projetos, acrescentando as normas julgadas pertinentes para os produtos, serviços e obras sem ônus a DAE S/A.

**44.** A empresa deverá enviar a **GST (Gerência de Segurança do Trabalho)**, antes do início da obra, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- ✓ Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- ✓ CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- ✓ Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- ✓ Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- ✓ Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- ✓ Apresentar avaliações de proteções de máquinas/equipamentos, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- ✓ PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- ✓ PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ✓ ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos, constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso.
- ✓ Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade. E treinamento para soldador, se o caso;
- ✓ Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
- ✓ Atender a NR 35 – Trabalho em altura, inclusive seus anexos;
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura.
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado.
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;

- ✓ Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

**45.** A CONTRATADA deverá enviar à GOA (Gerência de Obras de Água) antes da primeira e demais medições, a seguinte documentação para verificação e guarda por parte da GST:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- ✓ Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo de conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

**45.1. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização**

- a) Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- b) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver).

**46.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da GOA (Gerência de Obras de Água) da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**46.1.** A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**47.** Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

**47.1.** Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

**48.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**49.** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **GOA**.



**50.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **Seção V - Da Forma de Pagamento**

**51.** As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços dessa etapa mensal estejam de acordo, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar "in loco" os serviços e quantidades efetivamente executados.

**51.1.** Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

**51.2.** As medições devem ser apresentadas no início do mês subsequente à realização dos serviços e serão conferidas pela GOA (Gerência de Obras de Água) da contratante, em até 07 (sete) dias, conforme descrição detalhada do Anexo I.

**51.3.** Será obrigatório que o diário de obra esteja no canteiro de obras para que os apontamentos sejam efetivados diariamente pelos servidores designados pelo gestor do contrato bem como ao final de cada período ou ao término deste sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

**51.4.** Aprovada a medição a CONTRATADA poderá apresentar a fatura respectiva e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura.

**51.5.** A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

**51.6.** Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

**51.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal o valor da mão-de-obra, material e/ou equipamento, sendo que o montante a ser considerado para fins de cálculo da retenção do percentual de 11% (onze por cento) sobre a prestação de serviços, destinado ao recolhimento à Previdência Social, da nota fiscal para os serviços de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal para os demais serviços, devendo a CONTRATADA discriminar tais valores na Nota Fiscal ou Fatura, bem como mencionar no corpo do citado documento o número CEI, conforme art. 150, I, e § 1º II, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2.005.

**51.8.** A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que o destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição dos serviços prestados, conforme art. 154, § 1º, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2005.

**51.9.** A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria Financeira/Seção de Contas a Pagar e a Receber, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**51.10.** O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pelo Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**51.11.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês da medição.

#### **Seção VI – Do Reajuste de Preços**

**52.** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da contratação.

**52.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**52.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **Seção VII - Das Penalidades**

**53.** Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**53.1.** Advertência por escrito;

**53.2.** Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**53.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**53.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**53.5.** A sanção indicada no subitem 53.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 53.1, 53.3 e 53.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **Seção VIII - Da Rescisão**

54. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

## TERCEIRA PARTE

### FINAL

#### Seção Única - Das Disposições Finais

55. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

56. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

57. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: [israel.silva@daejudiai.com.br](mailto:israel.silva@daejudiai.com.br) ou [rosana.russo@daejudiai.com.br](mailto:rosana.russo@daejudiai.com.br)

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

57.1. Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

57.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência e dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

57.3. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

58. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

58.1. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**58.1.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**58.1.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item **58.1.2.**

**59.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade das contas gerenciais: 9.1.1.0062; 9.1.1.0063; 9.1.1.0064 e 9.1.1.0065 - Gerência de Obras de Água (recursos próprios), bem como Planos de Ações: PA-2018-DOP-024; PA-2018-DOP-026; PA-2018-DOP-028 e PA-2018-DOP-042.

**60.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

**61.** Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**62.** Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado na forma da lei.

**Eduardo Santos Palhares**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

**Concorrência Pública nº 005/2018**

**ANEXO I**

**DIVIDIDO EM 4 LOTES, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Objeto:** Execução de serviço de extensão /implantação de adutoras e redes de água tratada, **divididos em 4 LOTES**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições, lotes e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

**Objetivo das Obras e Justificativa Técnica:**

As obras têm como premissa a expansão / implantação de adutoras e redes de água tratada nos bairros do Mato Dentro e Loteamento Chác. Vale Verde e reforços de redes e adutoras no Centro / R10 e na Vila Hortolândia, Torres São José para melhoria da setorização, conforme os seguintes lotes:

- ✓ **LOTE 01** – Bairro Mato Dentro: Jardim Califórnia e Mato Dentro – **extensão prevista:** 6.715m – prazo de execução: 08 meses;
- ✓ **LOTE 02** – R10 /Centro: R. Barão de Teffé até R. São Vicente de Paula / R. Prof. Luiz Rosa – **extensão prevista:** 1.330m - prazo de execução: 06 meses;
- ✓ **LOTE 03** – Vila Hortolândia /Torres de São José: Rua Olívio Zambon e Cândido Mojola – **extensão prevista:** 2.125m – prazo de execução: 06 meses;
- ✓ **LOTE 04** – Bairro Chácara Vale Verde: Rua Antonio Maziero e adjacências – **extensão prevista:** 4.130m – prazo de execução: 06 meses.

**REQUISITOS GERAIS PARA AS OBRAS CONFORME ITENS DA PLANILHA CONTRATUAL:**

**A. Gerais:**

A execução do contrato será por empreitada por preços unitários, considerando as medições dos serviços realmente executados no período. Eventuais mudanças de metodologia executiva e ou equipamentos, não poderão acarretar em aumento de quantitativo da planilha, ou sobreposição de serviços em medições.

Quaisquer propostas de alteração de métodos executivos deverão ser sempre apresentadas e aprovadas pela fiscalização e engenharia da DAE S/A.

O contratado deve antes de começar quaisquer serviços, seja de remanejamento e/ou extensão de rede da DAE S/A – Água e Esgoto obter as licenças prévias, junto às secretarias e concessionárias de serviços públicos, como SMT (Secretária Municipal de Transito – DFO), COMGAS, CPFL, MRS, CCR, Colinas e outras que possam impactar diretamente o início programado das obras.

Se houver início das obras sem as licenças devidamente obtidas a contratada será penalizada com embargo provisório e/ou definitivo com multa ou multa diária a ser estipulada pela Gerencia Água e Esgoto.

A contratada deverá providenciar antes do início das obras cópias dos documentos de registro (Folha do Livro, cartões de ponto, ASO, Treinamentos necessários em NR e ficha de fornecimento dos EPIs de cada funcionário), e para cada medição, o comprovante de depósito de INSS e cartão de ponto do mês anterior de cada funcionário.

A Contratada deverá prever, na medida da necessidade, a locação de canteiro de obras para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para funcionários, conforme a localização das frentes de serviço. Esse custo deverá ser indiretamente previsto no orçamento das obras, sem qualquer ônus à DAE.

## **1. Locação e cadastro:**

Compreendendo os serviços relativos à implantação das redes conforme os projetos fornecidos pela DAE, a contratada deverá previamente à execução das obras, obter com as concessionárias responsáveis todos os cadastros de interferências tais como, galerias, telefone, gás e demais redes subterrâneas.

A contratada, na locação da rede, deverá inspecionar o local previamente para verificar possíveis interferências que possam impactar à execução das obras.

A DAE deverá liberar os projetos do trecho a executar pelo menos 20 dias antes do início dos serviços.

### **1.1 Locação de redes em geral:**

Compreende a demarcação provisória dos alinhamentos das redes a executar bem como a verificação das interferências para execução das escavações.

Em eventual falha na locação, os serviços deverão ser reexecutados sem qualquer ônus a DAE.

*Critério de medição: m de rede efetivamente executada.*

### **1.2 Cadastro da rede:**

Compreende o cadastro topográfico planialtimétrico e georreferenciado, em DATUM –SIRGAS 2000, apresentado em arquivo digital ou físico em coordenadas UTM, com elevação (cota Z) com correção ortométrica. A topografia deve cadastrar a rede GS e GI, todas as conexões e válvulas utilizadas, acompanhando a evolução do assentamento da rede. Deverá ser apresentado o cadastro quando da execução de trecho de rede na medição mensal, tendo prazo máximo de 20 dias após o término da execução do serviço.

O cadastro deverá ser apresentado em duas cópias assinadas pelo responsável técnico do cadastro e em mídia digital contendo o arquivo em. Dwg (arquivo de auto cad – na versão 2000), com ART devidamente preenchida, assinada e recolhida, o desenho conforme normas da DAE:

<http://www.daejundiai.com.br/wpcontent/uploads/2013/10/Diretrizes-docadastrot%C3%A9cnico-de-redes-de-distribui%C3%A7%C3%A3o-de-%C3%A1gua.pdf>.

*Critério de medição: m de rede executada, cadastrada e efetivamente entregue à DAE S/A.*

## **2. Serviços preliminares:**

Compreendendo os serviços relativos à previsão de todos os recursos necessários à execução da obra em conformidade aos trechos liberados

A contratada deverá ser a responsável pelo agendamento no departamento de trânsito das liberações necessárias sendo também a responsável pela sinalização de obra (pedestres e trânsito).

Para os acessos de imóveis e comércios a contratada deverá contatar os usuários para que não haja transtornos na saída de pedestres e veículos, dispondo de todos os dispositivos necessários para este fim.

### **2.1 Tapumes contínuos com chapa de madeira ou aço:**

Serão utilizados nos locais de abertura de valas onde não haverá o fechamento da vala no mesmo dia, ou quando da execução de caixas de registro e ancoragens.

A contratada deverá executar o tapume com a sinalização “OBRAS” e logotipo da DAE, devendo a altura mínima do mesmo ser de 1,10m

*Critério de medição: m2 de tapume executado.*

### **2.2 Sinalização luminosa para obras:**

Serão utilizados nos locais onde as obras possam pôr em risco a segurança de trânsito a noite e/ou dia com baixa luminosidade.

A contratada além da sinalização normal diurna, deverá prever a iluminação noturna com sinalizadores ou outra que seja aprovada pela fiscalização da DAE / SMT.

A contratada deverá ser a responsável pela MANUTENÇÃO da sinalização mesmo quando da paralização do trecho, como nos finais de semana e feriados.

*Critério de medição: m de rua sinalizada proporcional à metragem da rede de água executada.*

### **2.3 Sinalização de trânsito:**

Serão utilizados obrigatoriamente em todos os trechos de obra.

Compreende também as exigências de sinalização e comunicação da obra, bem como a instalação de todos os dispositivos exigidos pela SMT e fiscalização da DAE para garantir a segurança de pedestres e veículos.

Quando necessário deverá executar a obra prevendo a instalação de corredores para pedestres com as indicações necessárias de tráfego para pedestres e veículo.

Quando necessário dispor de funcionários (bandeirolas) e EPI, para executar obras em regime de "siga e pare".

Se necessário deverá instalar e manter as placas de obra fornecidas pela DAE.

*Critério de medição: m de rua sinalizada proporcional à metragem da rede de água executada.*

### **2.4 Passadiço e travessias:**

Serão utilizados pontualmente em trechos de obra necessários ao acesso de veículos e pedestres em locais onde as valas deverão permanecer abertas.

Os materiais a serem utilizados devem ser de boa qualidade garantindo o seu reaproveitamento e segurança dos usuários.

Compreende a instalação e manutenção de travessias (em chapa metálica ou madeira) conforme necessidade da obra e determinação da fiscalização da DAE.

*Critério de medição: m<sup>2</sup> de passadiço ou travessia executado e mantido.*

### **2.5 Placa de obras – padrão Dae/PMJ – em aço galvanizado:**

Serão instaladas 2(duas) placas, de 4x3 metros, sendo a 1ª referente aos dados da obra e responsabilidade e a 2ª referente ao licenciamento ambiental, se houver necessidade. As placas serão manufaturadas em aço galvanizado, com estrutura de sustentação, montantes ou perfis de fixação no solo. As mesmas serão adesivadas em vinil conforme modelo a ser entregue pela DAE, onde constará, no mínimo, o nome do responsável e nome da empresa que realizará o serviço. A manutenção da placa por eventuais desgastes naturais, como chuva, sol e vento deve ser por conta da contratada.

*Critério de medição: m<sup>2</sup> de placa em aço galvanizado.*

### **3. Movimento de Terra:**

Compreende os serviços de escavação, assentamento da tubulação, reaterro da vala e proteção da vala para evitar acidentes do pedestre.

Todos os serviços relativos ao movimento de terra serão medidos na vala executada.

A contratada deverá programar a execução dos serviços de escavação pela metragem que a mesma conseguirá assentar e aterrar no mesmo dia, não podendo deixar a vala aberta de um dia para o outro.

Após a escavação, realizar o assentamento de tubos tipo PVC, F°F°, com a utilização de pasta lubrificante, aterrando com solo sem a presença de pedra ou pedregulhos e realizar a compactação do solo com equipamento mecanizado em camadas de no máximo de 40 cm, deixando um rebaixo de 30cm para colocação da bica corrida compactada para proteção e selagem da vala.

A contratada deverá prever a obtenção de área para bota-fora licenciado ambientalmente para descarte de materiais como entulho, asfalto e solo de descarte, bem como deverá prever a obtenção de área para importe de solo, quando necessário. Esse custo deverá ser indiretamente previsto no orçamento das obras, sem qualquer ônus a DAE.

#### **3.1 Escavação mecanizada de valas, exceto rochas:**

Face a natureza urbana das obras, a contratada deverá prever a escavação/ assentamento das redes com a sondagem contínua das redes existentes tais como ligações de água e esgoto, rede de água pluvial, ou demais interferências. Havendo rompimentos a contratada deverá prever os reparos necessários, sem qualquer ônus à DAE.

Escavação com retroescavadeira, escavadeira hidráulica ou mini escavadeira conforme a condição operacional e logística. O material escavado das valas deverá ser afastado das bordas para que não haja sobrecarga nas paredes das valas, visando a segurança.

##### **3.1.1 Escavação Mecanizada de valas com profundidade de até 2,00 m:**

Executada mecanicamente por vala de no máximo de 90 cm de largura ou conforme projeto, com até 2,00 m de profundidade e pela extensão total da locação da tubulação a ser remanejada se a profundidade passar de 1,25m, conforme norma técnica da DAE e NBR, com vala escorada, executado por retroescavadeira sobre pneus.

Critério de medição: executada por numeração da rua, especificando o comprimento, largura e profundidade, assim gerando a formalização abaixo:

$$Ve = C \times L \times P \text{ em } m^3$$

##### **3.1.2 Escavação Mecanizada de valas com profundidade de até 2,01 até 4,00 m – com retro / escavadeira hidráulica de 0,96 hp/150hp:**

Executada mecanicamente por vala de no máximo de 3,00 metros de largura, ou conforme projeto, com profundidade variando entre 2,01 a 4,00 m, somente com a autorização da Fiscalização e/ou Engenharia da DAE, conforme normas técnicas da DAE e NBR, considerando -se vala escorada.

Critério de medição: executada por numeração da rua, especificando o comprimento, largura e profundidade, assim gerando a formalização abaixo:

$$Ve = C \times L \times P \text{ em } m^3$$

##### **3.1.3 Escavação manual de valas:**



Executada manualmente por vala de até 100 cm de largura, por até 1,25 m de profundidade e pela extensão total da locação da tubulação a ser remanejada, ou para sondagem de interferências localizada na evolução do assentamento da rede.

Critério de medição: executada por numeração e especificidade, com comprimento, largura e profundidade, assim gerando a formalização abaixo:

$$Ve = C \times L \times P \text{ em m}^3$$

**3.1.4. Escavação Mecanizada de valas com profundidade de até 2,00 m – com baixo índice de interferência:**

Executada mecanicamente por vala de no máximo de 90 cm de largura, ou conforme projeto, por até 2,00 m de profundidade e pela extensão total da locação da tubulação a ser remanejada se a profundidade passar de 1,25m, conforme norma técnica da DAE e NBR, com vala escorada, executado por retroescavadeira sobre pneus em rua ou vias de terra.

Critério de medição: executada por numeração da rua, especificando o comprimento, largura e profundidade, assim gerando a formalização abaixo:

$$Ve = C \times L \times P \text{ em m}^3$$

**3.1.5. Escavação Mecanizada de valas com profundidade até 3,00 m – com retroescavadeira hidráulica de 0,8 hp/111hp – com alto índice de interferência:**

Executada mecanicamente por vala de no máximo de 3,00 metros de largura, ou conforme o projeto, com profundidade de até 3,00 m, somente com a autorização da Fiscalização e/ou Engenharia da DAE, conforme normas técnicas da DAE e NBR, considerando vala escorada.

Critério de medição: executada por numeração da rua, especificando o comprimento, largura e profundidade, assim gerando a formalização abaixo:

$$Ve = C \times L \times P \text{ em m}^3$$

**3.1.6. Escavação Mecanizada de valas com profundidade de 3,01 m até 4,50 m – com retroescavadeira hidráulica de 0,8 hp/111hp – com alto índice de interferência:**

Executada mecanicamente por vala de no máximo de 3,00 metros de largura, ou conforme o projeto, com profundidade variando de 3,01 a 4,50 m, somente com a autorização da Fiscalização e/ou Engenharia da DAE, conforme normas técnicas da DAE e NBR, considerando vala escorada.

Critério de medição: executada por numeração da rua, especificando o comprimento, largura e profundidade, assim gerando a formalização abaixo:

$$Ve = C \times L \times P \text{ em m}^3$$

**3.2 Aterro e recobr. Espec. de valas, poços e cavas:**

Compreende o reaterro com solo local ou solo importado, caso necessário, da vala onde foi assentado os tubos, executados em camadas e compactado por aparelho mecânico sem controle de compactação.

O material excedente, ajuntamento com o entulho gerado do corte do pavimento e calçamento, deverá ser retirado no mesmo dia, não podendo em hipótese nenhuma ficar acumulado de um dia para o outro. Este material deverá ser carregado e levado à correta destinação.

### **3.2.1 Aterro compactado sem controle de compactação:**

Aterro executado em camadas de 40 cm compactadas por equipamento mecanizado (sapo / rolo compactador ou placa) sem controle de compactação de solo, incluindo a troca do material se o solo escavado for de origem pedregosa ou com solo saturado de água.

*Critério de medição: Descontado da escavação da vala o volume ocupado do tubo e pelo material da base de pavimentação se houver: unidade  $m^3$*

### **3.3 Carga, transporte e descarga:**

#### **3.3.1 Carga e descarga de solo e entulho:**

É todo material que sobra na escavação da ocupação do tubo e o volume de entulho gerado das calçadas e eventual solo de descarte. Considerado também na carga de solo quando houver importe.

*Critério de medição: A diferença entre o volume item aterro 3.2.1 e o volume da tubulação e entulho de calçamento ou solo de descarte em  $m^3$ .*

#### **3.3.2 Transporte de material escavado com distância até 15 Km:**

É o material do item acima levado a correto local de destino, bota-fora licenciado, para ser reciclado ou aterrado, não podendo jogar em quaisquer outros locais, sob pena de multa.

A distância máxima para encaminhamento de bota-fora ou jazida de importe será de até 15 km.

*Método de medição: Volume calculado no item 3.2.1 multiplicado pela distância que será levado o entulho até 15 km.  $M^3 \times km$*

### **4 Escoramentos – Madeira/Metal:**

São todos os equipamentos e dispositivos necessários para o escoramento e segurança da vala, assim preservando a segurança do trabalhador e das pessoas do entorno de acordo com as NRs e as orientações da SEG/DAE.

#### **4.1 Escoramento descontínuo:**

Será utilizado esse equipamento de segurança em toda vala escavada manual ou mecanicamente que através de norma específica, a profundidade será superior a 1,25 m.

*Método de medição: Será medido por  $m^2$ , face escorada, multiplicando a altura do escoramento pela chapa de proteção ou tábuas.*

#### **4.2 Escoramento contínuo:**

Será utilizado esse equipamento de segurança em toda vala escavada manual ou mecanicamente que através de norma específica, a profundidade será superior a 1,25 m.

*Método de medição: Será medido por  $m^2$ , face escorada, multiplicando a altura do escoramento pela chapa de proteção ou tábuas.*

#### **4.3 Blindagem:**

Será utilizado esse equipamento de segurança, composto por gaiola metálica com estroncas fixas ou hidráulicas/pneumáticas em toda vala mecanizada que através de norma específica, a profundidade será superior a 1,25 m.

A contratada deverá sempre prever a blindagem conforme a condição operacional e logística das obras.

*Método de medição: Será medido por  $m^2$ , da face escorada, multiplicando a altura do escoramento pela chapa de proteção da chapa metálica.*

#### **5 Esgotamento:**

É a utilização do equipamento de bombeamento de água para remoção da água contida na vala, caixa ou PV para execução dos serviços e/ou durante a execução dos serviços.

##### **5.1 Esgotamento com bomba da superfície ou submersas:**

É utilizada para esgotamento de água acumulada na (s) vala (s) para impedir a desestabilização do solo dentro da vala, utilizando equipamento apropriado e sistema autônomo de geração de energia.

*Método de medição: Será medido pelo tempo (**hora**) trabalhada da bomba.*

#### **6 Fundações e estruturas:**

São todos os serviços que envolvem o envelopamento das tubulações e sua respectiva proteção caso haja, para garantir a estabilidade e durabilidade da rede de abastecimento.

##### **6.1 Lastro de areia:**

Utilizada em caso específico, definido juntamente com a fiscalização da DAE S/A – Água e Esgoto, em que a tubulação deverá ser envelopada com areia para proteção e acomodação da tubulação.

*Método de medição: Será medido pela extensão multiplicada pela largura da vala e pela altura do material aplicado em  $m^3$ .*

##### **6.2 Lastro de pedra britada:**

Utilizada em caso específico, definido juntamente com a fiscalização da DAE S/A – Água e Esgoto, em que a tubulação deverá ser assentada sobre lastro de pedra britada para acomodação da tubulação.

*Método de medição: Será medido pela extensão multiplicada pela largura da vala e pela altura do material aplicado em  $m^3$ .*

##### **6.3 Concreto não estrutural (min 150 kg cimento p/ $m^3$ ):**

Utilizada em caso específico, definido juntamente com a fiscalização da DAE S/A – Água e Esgoto, em que a tubulação deverá ser assentada sobre lastro de concreto ou a execução de laje de proteção sobre a tubulação para acomodação da tubulação.

*Método de medição: Será medido pela extensão multiplicada pela largura da vala e pela altura do material aplicado em  $m^3$ .*

##### **6.4 Laje de proteção para tubulação em concreto $F_{ck} \geq 20MPa$ , armada (inclusive aço):**

Utilizada em caso específico, definido juntamente com a fiscalização da DAE S/A – Água e Esgoto, onde a tubulação deverá ser protegida por laje de concreto armado quando a tubulação por qualquer tipo de interferência não estiver com o cobrimento mínimo de 1,25m na ruas e vias e 0,60 m no passeio.

A laje será de concreto de  $F_{cK} \geq 20\text{MPa}$ , com aço CA 50 A de 10 mm com espaçamento máximo de 15 cm entre a barras, tanto positiva como negativa, realizada com rebaixo de 5 cm para a capa asfáltica em forma tipo contra barranco.

*Método de medição: Será medido pela extensão efetiva da laje multiplicada pela largura e pela altura da laje aplicado em  $m^3$ .*

#### **7. Caixa de registro, descarga e ventosa, com fornecimento de T9:**

Compreende a execução de dispositivo, tipo caixa, para facilitar acesso para manobras da rede de água, com descargas, ventosas e registros, executada de tijolinho, blocos ou de aduelas com fundo drenado de pedra britada, durante o período de vigência da liberação de serviços da SMT.

Prever que os registros deverão ser devidamente ancorados para que não ocorram movimentações.

A contratada deverá prever a execução dos registros tão logo seja instalado a válvula, para que não ocorram novas escavações e interdições de trânsito.

##### **7.1. Caixa de alvenaria com tampa em concreto de 0,80x0,80xh=1,00m para DN até 150mm:**

Executada em tijolinho, aduelas de concreto e/ou blocos cheios assentados sobre base de concreto incluindo tampa de concreto com malha dupla de ferro de 3/8" ou 10mm, podendo ter tampa tipo T9 ou T600 de acordo com a peça e/ou registro.

*Método de medição: Será medida contando unidade totalmente terminada.*

##### **7.2. Caixa de alvenaria com tampa de concreto de 1,00x1,00xh=1,60 m para DN 200 até 400mm:**

Executada em tijolinho, aduelas e/ou em blocos cheios assentados sobre base de concreto incluindo tampa de concreto com malha dupla de ferro de 3/8" ou 10mm, podendo ter tampa tipo T9 ou T600 de acordo com a peça e/ou registro.

*Método de medição: Será medida contando unidade totalmente terminada.*

##### **7.3. Caixa de alvenaria com tampa de concreto de 2,00x2,00xh=2,60 m para DN 450 até 1200mm:**

Executada em tijolinho, aduelas e/ou em blocos cheios assentados sobre base de concreto incluindo tampa de concreto com malha dupla de ferro de 3/8" ou 10mm, podendo ter tampa tipo T9 ou T600 de acordo com a peça e/ou registro.

*Método de medição: Será medida contando unidade totalmente terminada.*

##### **7.4. Ancoragem armada em concreto $f_{ck} 200 \text{ kgf/cm}^2$ :**

Será executada para rede de diâmetros de até 110mm ancoragem constituídas de estacas tipo broca de 1,30m de profundidade e de 25 cm de diâmetro armadas com 3 barras de aço de 10mm com estribos de aço de 5mm a cada 15 cm de espaçamento, também aplicada a registros, reduções e curvas. Conexões com diâmetros acima de 110mm serão através de blocos trapezoidais de ancoragem em concreto  $F_{cK} = 20\text{MPa}$  a serem calculadas pela engenharia da DAE, conforme projetos e desenhos típicos.

*Método de medição: Será medida fazendo o cálculo do volume em  $m^3$  utilizado em cada uma delas em projeto.*

##### **7.5 Caixa de alvenaria c/tampa para VRP - padrão DAE - Incluso montagem das conexões e peças**

Executada em tijolinho, aduelas e/ou em blocos cheios assentados sobre base de concreto incluindo tampa de concreto com malha dupla de ferro de 3/8" ou 10mm, podendo ter tampa tipo T9 ou T600 de acordo com a peça e/ou registro, ou projeto padrão da DAE, incluindo dreno de fundo, blocos de ancoragem horizontal ou vertical e conexões especiais a serem dimensionadas pela DAE.

*Método de medição: Será medida contando unidade totalmente terminada.*

#### **8. Assentamento de tubulação:**

Os tubos, conexões e válvulas para as redes de água deverão ser fornecidos pela DAE S/A.

A contratada deverá prever a retirada dos materiais nos Almoxarifados da DAE nos dias e horários permitidos, prevendo a carga, transporte e descarga destes até os locais das obras.

Quando da retirada cabe à contratada verificar todo o material retirado.

Os tubos e conexões serão retirados conforme a capacidade de assentamento semanal da empresa e após a retirada, a guarda e zelo destes materiais será de responsabilidade da contratada, prevendo o ressarcimento em caso de dano, extravio ou furto. Todos os custos deverão ser indiretamente previstos no orçamento das obras, sem qualquer ônus a DAE.

Os tubos deverão ser transportados e distribuídos ao longo da vala para facilitar o trabalho de assentamento, somente a quantidade que será utilizada, para evitar roubo.

Para a tubulação em PEAD os mesmos deverão ser soldados através de termo fusão ou eletro fusão e preparados para o lançamento na vala se necessário utilizar peças de adaptação com a rede de f°f° e PVC.

A contratada deverá prever a execução do trecho de assentamento de forma completa, não sendo permitida a abertura de valas sem a efetiva conclusão das obras no fim do período da jornada do dia.

Face a natureza urbana das obras, a contratada deverá prever a escavação/ assentamento das redes com a sondagem contínua das redes existentes tais como ligações de água e esgoto e rede de água pluvial, ou demais interferências.

Havendo rompimentos a contratada deverá prever os reparos necessários, sem qualquer ônus a DAE.

E em caso de furto, roubo ou extravio a contratada será responsável para ressarcir os valores à DAE S/A- Água e Esgoto.

#### **Itens 8.1 ao 8.16 Assentamentos de tubos de 60mm a 1200mm:**

É o assentamento de tubo de F°F°- k7 ou PEAD PE100 SDR11 e/ou 17 ou CPFRV, fornecido pela DAE juntamente com as conexões e registros, devidamente acoplados, incluso instalação completa das conexões, registros, considerando, carga, descarga e transporte do tubo da DAE até o local e frentes de obra

*Método de medição: Será medido em metros conforme o trecho de rede efetivamente executado*

#### **9. Pavimentação e recomposição:**

Compreende o serviço de recomposição do pavimento ou calçamento retirado para o assentamento de tubulação.

Sendo executado o reaterro e após a proteção provisória compactada de bica corrida no dia do assentamento, no prazo máximo de 5 dias a contratada deverá executar a recomposição do passeio e pavimento do local, procurando observar as necessidades especiais de comércios e de pedestres com a sinalização adequada.

Devendo na maioria dos casos fazer a recomposição do pavimento e calçamento existente no local, como pedra, cimentado, ou ladrilho hidráulico, porém se não houver, deverá proceder a substituição do material aplicado no local, com preenchimento da autorização de troca de material, previamente liberada pela DAE.

#### **9.1 Levantamento de pavimentação asfáltica, incluso carga:**

Compreende o corte realizado no pavimento asfáltico através de equipamento específico (cortadeira de piso e/ou martelo rompedor), para remoção da capa e sub-base, e inclui a carga e descarga deste material em caminhão ou caçamba para correto destino.

*Método de medição: Medido por  $m^2$  sendo comprimento x largura da vala*

#### **9.2 Levantamento de paralelepípedos:**

Compreende o serviço de deslocamento e retirada dos paralelos de granito, onde serão limpos e dispostos de maneira a ser reaproveitados no serviço.

*Método de medição: Medido por  $m^2$  sendo comprimento x largura da vala*

#### **9.3 Levantamento de passeios cimentados e especiais:**

Compreende o corte do pavimento de concreto armado ou não armado através de equipamento específico (cortadeira de piso e/ou martelo rompedor), onde o material deverá ser colocado em caminhão e destinado corretamente.

*Método de medição: Medido por  $m^2$  sendo comprimento x largura da vala*

#### **9.4 Levantamento de guias, inclui carga:**

Compreende o levantamento, demolição e a retirada de guias e inclui também, a carga e a sua correta destinação.

*Método de medição: Medido por metro linear de guia levantada -m*

#### **9.5 Demolição de sarjeta ou sarjetão, incluso carga:**

Compreende a demolição das sarjetas e/ou sarjetões por meio mecânico ou equipamento específico incluindo também, a carga e a sua correta destinação.

*Método de medição: Medido por  $m^2$ , sendo comprimento x largura do trecho do sarjetão removido*

#### **9.6 Fornecimento e assentamento de guias tipo PMSP 100:**

Compreende o fornecimento da guia (artefato de concreto) e MO para seu assentamento, alinhado e nivelado com a existente "in loco".

*Método de medição: Medido por metro linear de guia assentada- m.*

#### **9.7 Construção de sarjeta ou sarjetão de concreto Fck=15 Mpa:**

Execução da sarjeta e/ou sarjetão em concreto no mínimo de 150 kgf/cm<sup>2</sup>, com forma de tábua de madeira devidamente escorada, alinhada e nivelada com a existente.

*Método de medição: Medido por  $m^3$ , sendo largura x comprimento x média das alturas*

#### **9.8 Passeio em concreto Fck=20 MPa, incluso lastro:**

Recomposição do passeio em concreto armado e/ou não armado (in loco), onde é necessário executar a caixa (previamente preenchida com lastro de bica corrida) limpar e executar o lançamento do concreto, no local onde passou a tubulação (nunca na calçada inteira, somente se o passeio for menor que 1 metro), fazendo sarrafeamento e desempenamento.

*Método de medição: Medido por  $m^3$ , sendo largura x comprimento x média das alturas*

#### **9.9 Passeio em pedra, incluso contra piso e pedra:**

Recomposição do passeio removido em pedras naturais (quaisquer tipos) no local onde passou a rede de remanejamento, incluso o fornecimento das pedras, a execução do contra piso e regularização caso haja.

*Medido por  $m^2$ , sendo largura média da recomposição x comprimento.*

#### **9.10 Passeio em pedra, incluso contra piso e pedra:**

Recomposição do passeio removido em pedras naturais (quaisquer tipos) no local onde passou a rede de remanejamento, incluso o fornecimento das pedras, a execução do contra piso e regularização, caso haja.

*Medido por  $m^2$ , sendo largura média da recomposição x comprimento.*

#### **9.11 Assentamento de paralelepípedos:**

Recomposição do pavimento removido em paralelepípedos no local onde passou a rede de remanejamento (travessias), incluso o fornecimento dos paralelepípedos, ou reaproveitamento, com a execução da base granular e rejuntamento, em caso especiais autorizados pela Fiscalização e/ou Engenharia para execução, serão recompor como pavimento asfáltico simples.

*Método de medição: Medido por  $m^2$ , sendo largura média da recomposição x comprimento.*

#### **9.12 Plantio deram, em tapete, tipo esmeralda (incluso material e MO):**

Replanteio de gramado ou área verde no trecho onde foram executadas as redes, incluso o fornecimento dos tapetes de grama e mão de obra para acerto manual do terreno. Utilizado em caso especiais autorizados pela Fiscalização e/ou Engenharia para execução. Prever a manutenção do trecho gramado até a que ocorra a pega da vegetação.

*Método de medição: Medido por  $m^2$ , sendo largura média da recomposição completa x comprimento.*

### **10 Execução de pavimentação:**

Após a execução das valas e colocação da bica corrida, com prazo máximo de 7 dias deverá ser executado o pavimento asfáltico (binder), juntamente com a imprimadura ligante e impermeabilizante.

Para a pavimentação final, a contratada deverá prever que após a execução do binder e após a conclusão de trecho significativo da rede e conclusão de todos os serviços do trecho, deverá ser executada a fresagem de  $\frac{1}{2}$  faixa da via, conforme determinação da fiscalização, executando a capa asfáltica, utilizado vibro-acabadora, conforme as normas municipais em anexo.

Estes serviços deverão seguir as liberações da DAE S/A, da SMT e estar devidamente sinalizada e protegida visando a segurança.

#### **10.1 Capa asfáltica, incluso aplicação, imprimação e transporte:**

Recomposição do pavimento asfáltico removido após a fresagem, incluso a vibro-acabadora e fornecimento da massa asfáltica e regularização, caso haja.

*Método de medição: Medido por  $m^3$ , sendo largura média da recomposição x comprimento x a altura de capa asfáltica ( $e_{média}=4cm$ ) x peso específico CBUQ ( $2,4 ton/m^3$ ), medido em peso, unidade Tonelada.*

#### **10.2 Base de bica corrida:**

Executado onde foi removido o pavimento asfáltico na espessura média de até 30 cm, colocado sobre a camada de aterro compactada, este material deverá ser compactado mecanicamente.

*Método de medição: Medido por  $m^3$ , sendo comprimento x largura da vala x a espessura média.*

### **10.3 Base de bica corrida com cimento (Proporção 6:1):**

Serviço previsto em travessias onde há necessidade de liberação do tráfego imediato. Executado na espessura média de 15 cm misturado com cimento CP II 32 no traço de 1:6:0,5 em volume, colocado sobre a camada de bica compactada, este material deverá umedecido e ser compactado mecanicamente.

*Método de medição: Medido por  $m^3$ , sendo comprimento x largura da vala x a espessura média.*

### **10.4 Base Binder com pedra britada n.º 1:**

Recomposição da base do pavimento asfáltico removido no local onde passou a rede de remanejamento (travessias), incluso o fornecimento da massa e regularização, caso haja.

*Método de medição: Medido por  $m^3$ , sendo largura média da recomposição x comprimento x altura da aplicação do material ( $e_{média}=5\text{ cm}$ ).*

### **10.5 Fresagem do pavimento asfáltico.**

Nos locais necessários, o pavimento asfáltico removido no local onde passou a rede, prevendo a fresagem da área adicional para execução da capa asfáltica, conforme padrão da PMJ.

*Método de medição: Medido por  $m^2$ , sendo largura média da fresagem x comprimento.*

## **11 Ligações prediais:**

Compreende o serviço de trocar a ligação da rede antiga passando a ligação para rede nova, esta etapa deverá ser executada logo após a interligação e limpeza da rede, e antes da execução da recomposição do pavimento e/ou calçamento.

As ligações e ou reformas serão montadas com as peças e conexões fornecidas pela DAE, de acordo com procedimento de montagem da DAE.

### **11.1 Ligações domiciliares de esgoto:**

#### **11.1.1 no terço da rua, completa DN 100 mm PVC:**

Compreende o reparo na ligação e/ou rede de esgotamento sanitária atingida pela escavação da vala.

*Método de medição: Medido por metro linear do reparo.*

### **11.2 Ligações domiciliares de água:**

#### **11.2.1 na calçada, completa até DN 100 mm:**

Compreende a ligação executada em PEAD de 20 mm com junta de compressão e adaptadores no local onde foi encontrada a ligação de água do domicílio.

*Método de medição: Medido por unidade executada.*

### **11.3 Ligação de águas pluviais:**

#### **11.3.1 no terço da rua ou passeio até Dn 100 mm:**

Compreende o reparo da tubulação de água pluvial do domicílio atingido pela escavação ou qualquer outra etapa, colocando o tubo de PVC do ponto de reparo até a guia.



*Método de medição: Medido por metro linear do reparo.*

#### **11.4 Ligações domiciliares de água:**

##### **11.4.1 Reforma de cavalete de aço galvanizado de 1/2 ou 3/4" -até o hidrômetro:**

Compreende a reforma da tubulação de aço para PVC 25mm de rosca até a curva de entrada do hidrômetro e refazendo a ligação de PEAD de 20mm com junta de compressão e adaptadores.

*Método de medição: Medido por unidade executada completa.*

#### **12 Execução de serviços diversos com máquina e/ou equipamento:**

São os equipamentos que estarão à disposição para algum serviço diferente aos previstos neste memorial, sempre com a solicitação da engenharia e/ou fiscalização da DAE.

##### **12.1 Pá carregadeira sobre pneus:**

Eventualmente será utilizada para limpeza e demais serviços sempre que solicitados, por necessidade de escavação e importe de solo.

*Método de medição: Medido por horas trabalhadas pela DAE.*

##### **12.2 Escavadeira Hidráulica s/esteira, cap.mín.1,03m³, pot.102 HP:**

Eventualmente será utilizada para limpeza e demais serviços sempre que solicitados, de escavação e importe de solo.

*Método de medição: Medido por horas trabalhadas pela DAE.*

##### **12.3 Caminhão Basculante, cap. Min. 4M³, pot. Mínima 180 CV:**

Eventualmente será utilizada para limpeza e demais serviços sempre que solicitados.

*Método de medição: Medido por horas trabalhadas pela DAE.*

##### **12.4 Retroescavadeira com caçamba frontal:**

Eventualmente será utilizada para limpeza e demais serviços sempre que solicitados.

*Método de medição: Medido por horas trabalhadas pela DAE.*

#### **13 Serviços Especiais e Complementares:**

Em caso de identificação de interferência, como fundações, blocos de ancoragem, ou caixas, sem uso, que se encontra no encaminhamento da rede do remanejamento deverá ser analisado e liberado pela fiscalização da DAE.

##### **13.1 Demolição e Remoção de concreto sem ferragem:**

Execução de demolição de estruturas de concreto como blocos de ancoragem, fundações, envelopes de concreto e /ou caixas de registro.

*Método de medição: Medido por m³, sendo largura x comprimento x altura.*

##### **13.2 Demolição e Remoção de concreto com ferragem:**

Execução de demolição de estruturas de concreto como blocos de ancoragem e /ou caixas de registro.

*Método de medição: Medido por m³, sendo largura x comprimento x altura.*

**13.3 Alvenaria espessura mínima acabada 0,18 m (revestida):**

Alvenaria executada em degraus de calçadas existentes e/ ou canteiro de jardim, onde passou a rede em eventual remanejamento.

*Método de medição: medido por m<sup>2</sup>, sendo largura x a altura*

**13.4 Ferragens – Mat. e M.O.:**

Compreende as barras de aço utilizadas nas caixas e nos blocos de ancoragem utilizadas na rede de remanejamento.

*Método de medição: Medido por kg, sendo somados os pesos das barras utilizadas*

**13.5 Demolição de galerias de A.**

Compreende a escavação e remoção de galerias (em trechos) as quais podem ser interferências para as redes a executar.

*Método de medição: medido por m, sendo o comprimento da galeria escavada e removida.*

**13.6 Recomposição e assentamento de galerias de AP até 1000mm:**

Compreende a recomposição e o assentamento de galeria de águas pluviais removidas em trecho, ou fornecimento do tubo de concreto armado de galeria, se for o caso.

*Método de medição: medido em m, sendo o comprimento da galeria assentada.*

**14 Limpeza final de obra de redes de água:**

**14.1 Limpeza final de obra – sem lavagem:**

Deverá ser prevista a limpeza contínua e diária da obra, utilizando vassouras e ou equipamento mecânico.

*Método de medição: medida por m<sup>2</sup>, sendo a largura máxima de 3,0m x comprimento do trecho da rede executada.*

**14.2 Limpeza final de obra – com lavagem:**

Deverá ser prevista a limpeza contínua da obra diariamente, utilizando vassouras e ou equipamento mecânico, e após executada a lavagem do pavimento por caminhão pipa com água não potável.

*Método de medição: medida por m<sup>2</sup>, sendo a largura máxima de 3,0m x comprimento do trecho da rede executada.*

**15 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**15.1** O prazo para a execução dos serviços contratados será conforme cronograma físico-financeiro por LOTE, contado a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço.

**16** Os serviços não previstos na Planilha de Preço Base – Anexo II, caso sejam necessários, só poderão ser executados após expressa aprovação da DAE S/A e a emissão de nova Ordem de Compra.

**17** A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da GOA (Gerência de Obras de Água) da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

- 18.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.
- 19.** A Contratada fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução da obra, com exceção dos tubos e conexões que serão fornecidos pela Contratante.
- 20.** Todos os materiais e equipamentos empregados nas obras deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo e tipo aprovados pela Contratante.
- 21.** Nenhum material poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT, às expensas da Contratada.
- 20.** A Contratada providenciará o transporte, armazenamento e acondicionamento dos materiais e equipamentos.
- 21.** As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços dessa etapa mensal estejam de acordo, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.
- 22.** Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.
- 23.** As medições devem ser apresentadas no início do mês subsequente à realização dos serviços e serão conferidas pela GOA (Gerência de Obras de Água) da contratante, em até 07 (sete) dias, conforme descrição detalhada do Anexo I.
- 24.** Será obrigatório que o diário de obra esteja no canteiro de obras para que os apontamentos sejam efetivados diariamente pelos servidores designados pelo gestor do contrato bem como ao final de cada período ou ao término deste sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
- 25.** Aprovada a medição a CONTRATADA poderá apresentar a fatura respectiva e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura.
- 26.** Gestor do Contrato: Rogério Bini Santiago, Gerente de Obras de Água, telefone: (11) 4589-1389 e-mail: rogerio.santiago@daejudiai.com.br

**Concorrência Pública nº 005/2018**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇO BASE – 4 LOTES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**

**Concorrência Pública nº 005/2018**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇO – 4 LOTES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/18**

**ANEXO IV  
NORMAS GERAIS**

**1. RELACIONAMENTO EMPREITEIRA x DAE S/A**

**1.1** A obra será fiscalizada por intermédio de Engenheiro (s) ou Fiscal (is) de Obras e Instalações designado (s) pela DAE S/A – Água e Esgoto e respectivo auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

**1.2** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas técnicas da DAE.

**1.3** Deverá a Empreiteira acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

**1.4** Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**1.5** A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

**1.6** A exigência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

**1.7** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento da obra.

**1.8** Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de um Engenheiro registrado no CREA-SP e devidamente identificado junto à Contratante, devendo ser auxiliado na condução dos trabalhos por pelo menos um Técnico de Saneamento/Edificações ou Agrimensura, registrado no CREA-SP, e identificado junto à FISCALIZAÇÃO. Deverá esse Técnico de Saneamento/Edificações ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um encarregado devidamente habilitado. É obrigatória a presença diária do Técnico de Saneamento/ Edificações ou Agrimensura nas frentes de obras, devendo registrar essa presença no “Diário de Obras” - Livro de Ordem do CREA.

**1.9** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao (s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

**1.10** O(s) condutor(es) da obra, o(s) Técnico(s) e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todo os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessários ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

**1.10.1** A empreiteira deverá respeitar o horário de serviços da Fiscalização da DAE, sendo, durante a semana das 7:30 as 16:30 horas. Durante os finais de semana e feriados. A empreiteira deverá informar com 4 dias de antecedência para obtenção de autorização e programação da fiscalização dos serviços nesses períodos.

**1.11** O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

**1.12** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**1.13** A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DAE S/A – Água e Esgoto.

## **2. SEGURANÇA DA OBRA**

**2.1** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a EMPREITEIRA, deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula está incluída a higiene de trabalho) bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**2.2** Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato a vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

**2.3** A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

**2.4** Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DAE S/A – Água e Esgoto à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

**2.5** Nas ruas em que estiverem sendo executados os serviços, deverão ser mantidos ao lado da vala, tapumes laterais, com condições de reter a terra escavada, além de cavaletes nos extremos, tabuletas indicativas de **HOMENS TRABALHANDO**, tochas e guardas noturnos.

**2.6** As despesas com sinalização (noturna e diurna) serão de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, como também os acidentes que porventura venham a ocorrer por falta ou negligência de sinalização, bem como deverá:

- a) Solicitar por escrito à SETRANSP, autorização para interdição de ruas, quando necessário;
- b) Comunicar à Secretaria Municipal de Transportes sobre a obra e a sinalização feita na mesma;
- c) Antes da retirada da sinalização, deverá certificar-se de que o local não apresenta qualquer risco de acidentes aos usuários da via pública.

### **3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**3.1** A capa asfáltica, instalações de pisos especiais e concreto para reposição de passeio, e demais materiais necessários a execução da obra serão fornecidos pela EMPREITEIRA, com exceção dos tubos, conexões, válvulas e tampões para PV's, que serão fornecidos pela DAE S/A.

**3.2** Todos os materiais e equipamentos empregados nas obras deverão satisfazer às especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo, tipo aprovados pela DAE S/A – Água e Esgoto.

**3.3** Nenhum material poderá ser usado pela EMPREITEIRA sem a prévia aceitação da FISCALIZAÇÃO, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT, às expensas da EMPREITEIRA.

**3.4** A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa.

**3.5** O material ou equipamento que for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser substituído por outro, sem ônus para a DAE S/A – Água e Esgoto.

**3.6** A EMPREITEIRA fornecerá a FISCALIZAÇÃO e manterá permanentemente atualizada uma lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

**3.7** A EMPREITEIRA tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais e equipamentos.

### **3.8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com projetos, diretrizes e orientações fornecidos pela DAE S/A Água e Esgoto, as prescrições contidas nas presentes especificações, as Normas Técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NB 126 e Normas de Trânsito pertinentes ao Município. Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

### **3.9 SERVIÇO TOPOGRÁFICO, PROJETO EXECUTIVO E CADASTRO**

Quando necessários, serão executados e fornecidos pela EMPREITEIRA.

### **3.10 INTERFERÊNCIAS**

Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA, que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas. As obras de remanejamento que venham a ser executadas pela EMPREITEIRA só poderão ser feitas com expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários. Todos os danos deverão ser consertados pela EMPREITEIRA.



### **3.11 ESCAVAÇÃO**

- a) A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das interferências existentes, a critério da EMPREITEIRA.
- b) Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, prédios, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a mesma. Caso estas interferências sejam danificadas, a EMPREITEIRA deverá repará-las e restabelecê-las para funcionamento normal, sem ônus para a DAE S/A. Se a escavação interferir com galerias ou tubulações, a EMPREITEIRA executará a suspensão das mesmas.
- c) Quando a escavação tiver atingido a cota suficiente para o assentamento dos tubos, será feita a regularização do fundo da vala.
- d) A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

### **3.12 ESCORAMENTOS**

- a) A estabilidade e segurança das valas e por conseguinte necessidade ou não de escoramentos, são de competência da EMPREITEIRA.
- b) O projeto e os detalhes de execução de escoramentos serão atribuídos à EMPREITEIRA.

### **3.13 ESGOTAMENTO DE ÁGUA**

Os esgotamentos de águas das valas, bem como os eventuais esgotamentos de água de chuva, são de competência da EMPREITEIRA.

Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para a galeria de águas pluviais ou valas mais próximas, por meio de calhas ou superfícies vizinhas ao local de trabalho. A EMPREITEIRA tem por obrigação prever e evitar irregularidade das operações de esgotamento, controlando e inspecionando o equipamento continuamente; eventuais anomalias deverão ser eliminadas imediatamente.

### **3.14 CERCA DE PROTEÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS**

As obras nas vias públicas deverão ser protegidas com cerca de madeira com 1,00 m de altura, constituída de cavaletes de pontalete de pinho a cada 2,00 m e fechamento com tapumes em sentido horizontal, separadas de 10 cm, nos locais exigidos pelas normas de segurança ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Toda a cerca deverá ser caída.

### **3.15 ILUMINAÇÃO DE CERCA E SINALIZAÇÃO**

- a) A EMPREITEIRA deverá atender a todas as exigências formuladas pela SETRANSP – Secretaria Municipal de Transportes – que determinem rigorosa observância das normas de sinalização de obras em vias públicas do Município.
- b) Todas as sinalizações e placas serão fornecidas pela EMPREITEIRA e após o término da obra as mesmas deverão ser retiradas, devendo o custo ser incluído no preço global da sinalização e placas.
- c) A implantação da sinalização da obra será executada pela EMPREITEIRA, sendo considerada parte da obra:
- d) A sinalização deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela SETRANSP e pela DAE S/A Água e Esgoto;

- e) Deverão ser colocados desvios, bem como placas indicativas, em lugar adequado para que o motorista tenha tempo de reduzir a velocidade e tomar as devidas precauções;
- f) A sinalização noturna, quando necessária, poderá ser toda feita com luminárias, cujos circuitos intermitentes que possibilitem que sempre hajam lâmpadas acesas.
  
- g) Serão encargos da EMPREITEIRA a sinalização da via, bem como a manutenção da sinalização da mesma até o término dos serviços.

### **3.16 ROMPIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**

A EMPREITEIRA deverá proceder às demolições e remoções de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO. Nas demolições ou remoções, deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela EMPREITEIRA e levados ao bota-fora e colocados em locais que não prejudiquem a passagem de veículos e pedestres, serão reaproveitados na reposição do pavimento.

### **3.17 ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES**

A tubulação é assentada diretamente sobre o solo, devendo ser feito um rebaixo no fundo da vala para alojar a bolsa do tubo.

O assentamento da tubulação deverá ser executado com bolsa voltada para o montante. Não deverão ser assentados tubos defeituosos, devendo os mesmos ser vistoriados pela EMPREITEIRA juntamente com a FISCALIZAÇÃO antes da colocação na vala.

### **3.18 REATERRO DE VALAS**

O reaterro de valas somente poderá ser executado após autorização da FISCALIZAÇÃO. O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada, será preenchido até 0,50 m acima de sua geratriz superior, com aterro do material selecionado, isento de materiais putrescíveis (raízes, gravetos, etc.) e corpo estranho (pedras, torrões duros, etc.).

Quando houver necessidade da liberação do trânsito, deverão ser instaladas sobre as valas chapas de aço (3/4" x 1,50 m por 1,00 m) até a cura do concreto, utilizando soquetes manuais, pneumáticos ou mecânicos.

O restante do aterro será executado de maneira que resulte numa compactação uniforme semelhante à do terreno natural. Deverá ser executada em camadas de espessura não superior a 0,30 m, podendo a compactação ser executada por processo manual ou mecânico, à juízo da FISCALIZAÇÃO. O material de aterro será selecionado da própria escavação ou importado, a critério da FISCALIZAÇÃO. A compactação da vala deverá ficar a 95% do proctor normal da DAE, quando necessário, irá contratar firma especializada em ensaios de solos para verificar a compactação.

### **3.19 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

Nas ruas calçadas com paralelepípedos, os mesmos deverão ser recolocados pela EMPREITEIRA e nas ruas asfaltadas ou pavimentadas com asfalto sobre paralelepípedos. Nos locais de travessia de alto trânsito a EMPREITEIRA deverá executar a base para a camada de asfalto que deverá ser uma mistura de bica corrida com cimento, na proporção 1:6, até atingir cota 2 cm inferior ao perfil da via existente.

Os serviços referentes a recomposição de pavimento devem seguir as instruções da Prefeitura Municipal de Jundiaí, referente a IR 01-04, prevendo antes de recolocar capa asfáltica, serem executados os serviços de fresa e recomposição com espessura idêntica àquela removida. Em vias sem pavimento o reaterro da vala será efetuado somente com solo.

### **3.20 LIMPEZA DA OBRA**

Após o aterro das valas, diariamente toda a área afetada pelo serviço deverá ser limpa, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pela obra, que deverão ser levados ao bota-fora.

Em havendo necessidade deve ser previsto a lavagem da via com caminhão pipa com água de reuso.

Todos os danos causados às benfeitorias públicas deverão ser reparados antes do aterro das valas.

**Concorrência Pública nº 005/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº 000/00**

Contrato para Execução de serviço de extensão /implantação de adutoras e redes de água tratada, **divididos em 04 LOTES**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa .....

**Concorrência Pública nº 005/2018**

**Processo Administrativo nº 1389-6/2018**

**Seção I – Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiá - SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b) ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**Seção II – Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 1389-6/2018, Concorrência Pública nº 005/2018, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a contratada a executar serviço de extensão /implantação de adutoras e redes de água tratada, **divididos em 04 LOTES**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições, e especificações discriminadas no Edital e Anexos. LOTES a seguir:

- ✓ **LOTE 01** – Bairro Mato Dentro – **extensão prevista:** 6.715m;
- ✓ **LOTE 02** – R10 /Centro – **extensão prevista:** 1.330m;
- ✓ **LOTE 03** – Vila Hortolândia /Torres de São José – **extensão prevista:** 2.125m;
- ✓ **LOTE 04** – Bairro Chácara Vale Verde – **extensão prevista:** 4.130m.

**Seção III - Da Mão de Obra, Equipamentos e Materiais**

**Cláusula 3.** A Contratada fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução da obra.

**Cláusula 4.** Todos os materiais e equipamentos empregados nas obras deverão satisfazer as especificações da ABNT e ainda serem de qualidade, modelo e tipo aprovados pela Contratante.

**Cláusula 5.** Nenhum material poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT, às expensas da Contratada.

**Cláusula 6.** O material ou equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante.

**Cláusula 7.** A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

**Cláusula 8.** A Contratada providenciará o transporte, armazenamento e acondicionamento dos materiais e equipamentos.

#### **Seção IV – Das Responsabilidades da Contratada**

**Cláusula 9.** A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar à Contratante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à obra, devidamente preenchida e paga.

**Cláusula 10.** A Contratada é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 11.** Todos os serviços deverão ser executados em consonância com projetos, diretrizes e orientações fornecidos pela Contratante, as prescrições contidas nas especificações dos anexos I, II, III e IV do edital, as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NB 126 e Normas de Trânsito pertinentes ao município. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após a aprovação da Contratante.

**Cláusula 12.** A Contratada deverá providenciar todos os remanejamentos de instalações que interfiram nos serviços a serem executados. Os remanejamentos deverão ser programados pela Contratada com a devida antecedência e de acordo com a fiscalização da Contratante, proprietários e/ou concessionários. Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá pesquisar as interferências antes da abertura das valas. As obras de remanejamento que venham a ser executadas pela Contratada só poderão ser feitas com a expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários.

**Cláusula 13.** A Contratada será responsável pela construção, instalação e manutenção do canteiro de obras, devendo o local escolhido ser aprovado pela Contratante. Não caberá a Contratante em hipótese alguma, ônus ou responsabilidade decorrentes da locação, manutenção e acesso a área escolhida.

**Cláusula 14.** A responsabilidade pela sinalização (noturna e diurna) adequada à obra, bem como pelos acidentes que porventura venham a ocorrer por falta ou negligência de sinalização, são exclusivamente da Contratada.

**Cláusula 15.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**Cláusula 16.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados na obra, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**Cláusula 17.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**Cláusula 18.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**Cláusula 19.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

**Cláusula 20.** Todos os empregados deverão ser registrados pela Contratada que deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a ficha de registro dos empregados com chancela do Ministério do Trabalho.

**Cláusula 21.** A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), essenciais na execução da obra.

**Cláusula 22.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

#### **Seção V - Da Execução Contratual**

**Cláusula 23.** O prazo para a execução dos serviços contratados será conforme cronograma físico-financeiro por LOTE, contado a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a partir do recebimento da ordem de serviço, e neste ato indicará oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**Cláusula 24.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 25.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**Cláusula 26.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, na GOA (Gerência de Obras de Água), impreterivelmente até a data da 1ª medição da obra, sem a qual a mesma não poderá ser liberada, o "Plano de Controle de Qualidade", identificando as normas técnicas indicadas nos projetos, acrescentando as normas julgadas pertinentes para os produtos, serviços e obras, sem ônus a DAE S/A.

**Cláusula 27.** A empresa deverá enviar a **GST (Gerência de Segurança do Trabalho)**, antes do início da obra, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- ✓ Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- ✓ CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- ✓ Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- ✓ Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- ✓ Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- ✓ Apresentar avaliações de proteções de máquinas/equipamentos, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- ✓ PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- ✓ PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ✓ ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos, constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso.
- ✓ Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade. E treinamento para soldador, se o caso;
- ✓ Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
- ✓ Atender a NR 35 – Trabalho em altura, inclusive seus anexos;
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura.
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado.
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- ✓ Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

**Cláusula 28.** A CONTRATADA deverá enviar à GOA (Gerência de Obras de Água) antes da primeira e demais medições, a seguinte documentação para verificação e guarda por parte da GST:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- ✓ Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo de conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

**Cláusula 29. Documentos cuja entrega será obrigatória para fins de fiscalização**

- ✓ Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver).

**Cláusula 30.** A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**Cláusula 31.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 32.** Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **GOA** e elaboração de termo de aditamento.

**Cláusula 33.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

**Seção VI – Da Forma de Pagamento**

**Cláusula 34.** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....).

**Cláusula 35.** As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços dessa etapa mensal estejam de acordo, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

**Cláusula 36.** Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

**Cláusula 37.** As medições devem ser apresentadas no início do mês subsequente à realização dos serviços e serão conferidas pela GOA (Gerência de Obras de ÁGUA) da contratante, em até 07 (sete) dias, conforme descrição detalhada do Anexo I.

**Cláusula 38.** Aprovada a medição a CONTRATADA poderá apresentar a fatura respectiva e o pagamento será efetuado em até 07 (sete) após a entrega da fatura.

**Cláusula 39.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal o valor da mão-de-obra, material e/ou equipamento, sendo que o montante a ser considerado para fins de cálculo da retenção do percentual de 11% (onze por cento) sobre a prestação de serviços, destinado ao recolhimento à



Previdência Social, da nota fiscal para os serviços de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal para os demais serviços, devendo a CONTRATADA discriminar tais valores na Nota Fiscal ou Fatura, bem como mencionar no corpo do citado documento o número CEI, conforme art. 150, I, e § 1º II, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2.005.

**Cláusula 40.** A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal ou Fatura o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor do serviço, com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, sendo que o destaque do valor retido deverá ser identificado após a descrição dos serviços prestados, conforme art. 154, § 1º, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2005.

**Cláusula 41.** A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria Financeira/Seção de Contas a Pagar e a Receber, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula 42.** O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**Cláusula 43.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês da medição.

#### **Seção VII – Do Reajuste de Preços**

**Cláusula 44.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**§ 1º.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**§ 2º.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento**

**Cláusula 45.** A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua GOA (Gerência de Obras de ÁGUA), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 46.** Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório.

**Parágrafo único.** Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

**Cláusula 47.** Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

#### **Seção IX – Das Penalidades**

**Cláusula 48.** A Contratada que se tornar inadimplente pela entrega dos produtos, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I -** Advertência por escrito;

**II -** Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**III -** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**V -** A sanção indicada no item II poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens I, III e IV na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **Seção X - Da Rescisão**

**Cláusula 49.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

#### **Seção XI - Das Garantias**

**Cláusula 50.** Para assinatura do contrato será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

**§ 1º** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**§ 2º** Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, a Contratada não se isenta da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **Seção XII – Da Classificação Contábil**

**Cláusula 51.** Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade das contas

gerenciais: 9.1.1.0062; 9.1.1.0063; 9.1.1.0064 e 9.1.1.0065 - Gerência de Obras de Água (recursos próprios), bem como Planos de Ações: PA-2018-DOP-024; PA-2018-DOP-026; PA-2018-DOP-028 e PA-2018-DOP-042.

### **Seção XIII - Do Foro e Disposição Final**

**Cláusula 52.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 53.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 54.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em \_\_\_\_\_ de..... de \_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

**Concorrência Pública nº 005/2018**  
**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Execução de serviço de extensão /implantação de adutoras e redes de água tratada, divididos em 04 lotes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme bases, condições, locais e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG

**Concorrência Pública nº 005/2018**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**– CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**– FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**Concorrência Pública nº 005/2018**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Concorrência Pública nº 005/2018**

**ANEXO IX –PROJETO DAE E ANEXO PMJ**

**PROJETO: EXTENSÃO /IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS E REDES COLETORAS DE ÁGUA TRATADA – LOCAIS:  
LOTE 01: BAIRRO MATO DENTRO, LOTE 02: R10 /CENTRO, LOTE 03: VILA HORTOLÂNDIA /TORRES DE SÃO  
JOSÉ E LOTE 04: BAIRRO CHÁCARA VALE VERDE.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**